



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal Administração, por meio de seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar a Contratação abaixo pretendida, conforme permite o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizado pelo decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, pelas razões abaixo expostas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para Contratação de empresa visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura e Fundos Municipais.

### 2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem dos eventos festivos promovidos pela Prefeitura e Fundos Municipais é essencial para atender às demandas de divulgação institucional e preservação da memória cultural e social das atividades realizadas pelo município. A cobertura fotográfica e em vídeo dos eventos possibilita a divulgação transparente das ações desenvolvidas pela administração pública, promovendo o engajamento e a participação da comunidade. Os registros audiovisuais são ferramentas eficazes para a promoção institucional, permitindo que a população e órgãos de controle acompanhem e avaliem a aplicação dos recursos públicos.

### 3. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21)

3.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos, especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa face aquisição dos materiais supra é de fundamental importância para o município.

3.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II da Lei n. 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.3. No entanto, a Lei nº 14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

PREF. M. CB - TO  
PROC. n.º \_\_\_\_\_  
FLS. n.º \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

3.4. Dessa forma o limite do valor de dispensa de licitação em 2023 passa a ser de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** para compras e serviços.

3.5. Ademais, o valor da contratação está de acordo com a média do mercado, conforme orçamentos em anexo, portanto, a dispensa em questão atende plenamente o previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, dispositivo este que trata da Dispensa de Licitação para casos como o ora apresentado.

#### 4. CONTRATANTE

4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

#### 5. CONTRATADO

5.1. **EURIVAL DA MOTA MARINHO 30363012320**, inscrita no CNPJ nº 33.372.164/0001-07, sediada à Rua Projetada, nº 20, Casa 20, Bairro Nova Imperatriz/MA, CEP: 65.907-250, neste ato representada pelo Sr. EURIVAL DA MOTA MARINHO, portador do RG nº 0402507920109 SSP/MA, inscrito no CPF nº 303.630.123-20.

#### 6. CONTRATADO

6.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de **09 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. Considerando o disposto nos incisos I e II, art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento contratual pode ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 7. DO PREÇO

7.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, constatou-se que o valor total da presente contratação é de **R\$ 22.875,00 (Vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme orçamento recebido pela comissão permanente de licitação.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

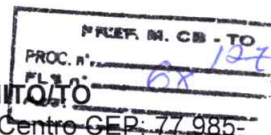
8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**Poder:** 10 – Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)



**UNIDADE:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**AÇÃO:** 04.122.0002.2-005 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Poder:** 13 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE:** 11 - Fundo Municipal de Assistência Social.  
**AÇÃO:** 08.122.0002.2-039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Órgão:** 14 - Fundo Municipal de Saúde.  
**UNIDADE:** 09 - Fundo Municipal de Saúde.  
**AÇÃO:** 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**ORGÃO:** 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO  
**UNIDADE:** 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO  
**AÇÃO:** 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA  
**UNIDADE:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
**AÇÃO:** 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI da Lei 14.133/21)

9.1. A empresa **EURIVAL DA MOTA MARINHO 30363012320**, inscrita no CNPJ nº 33.372.164/0001-07, sediada à Rua Projetada, nº 20, Casa 20, Bairro Nova Imperatriz/MA, CEP: 65.907-250, neste ato representada pelo Sr. EURIVAL DA MOTA MARINHO, portador do RG nº 0402507920109 SSP/MA, inscrito no CPF nº 303.630.123-20, demonstrou qualificação jurídica e regularidade fiscal para execução do objeto, bem como apresentou menor proposta de preço, ressaltando restando presentes as exigências do artigo 62, da Lei nº 14.133/21.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII da Lei 14.133/21)

10.1. Justifica-se o preço desta contratação uma vez que o mesmo está condizente com o preço médio praticado no mercado, conforme se demonstrado por meio de orçamentos obtidos.

10.2. Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133/21 e atribui às condições que possibilitam a contratação com o poder público.

10.3. Submeto assim a presente justificativa e demais documentos para apreciação do Senhor Prefeito, para deliberação e, sendo aceita, encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, ao controle interno e assessoria jurídica para análise de suas competências, ao final




PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 64/187
Ass:

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**  
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

concluso, retorne ao Chefe do executivo municipal para determinar a ratificação ou não do processo e com isso os tramites seguintes.

Carrasco Bonito – TO, 11 de outubro de 2024.

  
Jocivaldo da Costa Oliveira  
Sec. Mun. de Administração